

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUINTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1266

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

#### ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **126620251343**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	1
PORTARIA N° 67/2025	1

### CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

RESOLUÇÃO N° 011/2025	1
-----------------------	---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 1 do contrato n°. 132/2024, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de de link de internet dedicado, com velocidade mínima de 400 Mbps com IP PÚBLICO, a serem instalados em praças públicas e saídas para municípios vizinhos do município de Ângulo, incluindo equipamentos, suporte técnico e garantia mínima de 12 meses, decorrente de Dispensa n° 76/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa: INOVA TELECON LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 45.845.879/0001-00 aditivam o contrato na importância de R\$ 18,678.00 nos termos da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 124, II, d, da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Ângulo 11 de dezembro de 2025

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699-\*\*  
oxy 11/12/2025 10:26

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA N° 67/2025

SÚMULA: Prorroga prazo do Processo Administrativo Disciplinar n°002/2025.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal N° 1647/2025 de 29 de julho de 2025;

### RESOLVE

**Art. 1° - DETERMINAR** a prorrogação dos trabalhos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela portaria n° 002/2025, nos termos do artigo 186 da Lei Municipal n° 1.647/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a se iniciar em 13/12/2025, justificando-se a determinação para cumprimento das disposições contidas no Artigo 196 da Lei Municipal n° 1647/2025.

**Art. 2° - DETERMINAR** a manutenção da medida cautelar, pelo mesmo prazo do Artigo anterior, de acordo com o Artigo 180 da Lei Municipal n° 1647/2025, mantendo o afastamento preventivo dos servidores C.C.M (matrícula 688), L.L.B (matrícula 736) e L.L.B (matrícula 740) de suas respectivas funções.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699-\*\*  
oxy 11/12/2025 10:24

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

**RESOLUÇÃO N° 011/2025**

**SUMULA** – Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo para o exercício de 2025 no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal n° 1.580, de 16 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

**Art. 1** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício de 2025 no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para o reforço das seguintes dotações:

<b>01000</b>	<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
<b>01.001</b>	Legislativo Municipal	
<b>01.001.01.031.0001.2.001</b>	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.46.00.00 - 01001	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 500,00
	<b>Total das Suplementações</b>	<b>R\$ 500,00</b>

**Art. 2** - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1.º desta Resolução será o cancelamento parcial das dotações abaixo, conforme Art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

<b>01000</b>	<b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
<b>01.001</b>	Legislativo Municipal	
<b>01.001.01.031.0001.2.001</b>	Manutenção da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00 - 01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00
	<b>Total dos Cancelamentos</b>	<b>R\$ 500,00</b>

**Art. 3.** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, sendo publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Ângulo e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, em 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE  
Assinado de forma digital por LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE DE ANDRADE em 11/12/2025 17:08  
 DN: cn=LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE, o=LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE, ou=LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE, email=LEANDRO.RISSARDO@ANGULO.PR, c=BR  
**LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE**  
 Presidente

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

